



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1227/2024  
(à MPV 1227/2024)**

Suprime-se o art. 6º da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.227, prevê “condições para fruição de benefícios fiscais, (...)” limitando “a compensação de créditos relativos a tributos administrados pela” Receita Federal do Brasil (RFB), com a revogação de “hipóteses de ressarcimento e de compensação de créditos presumidos” para o PIS e a COFINS.

Não obstante, defendemos a necessidade de supressão do artigo 6º da aludida normativa, de forma a garantir a ampla possibilidade de resarcimentos dos créditos presumidos.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.

**Deputado Capitão Augusto  
(PL - SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247295966800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Augusto

